



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0033.404329/2021-00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 202/2022/KAPPA/SUPEL/RO

OBJETO: Aquisição de (Veículos), para atender à Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, na implantação da Central Integrada de Alternativas Penais no Estado de Rondônia-CIAP/RO.

DA ADMISSIBILIDADE

Os pedidos das empresas a **SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, e **FIAT**, foram encaminhados, via e-mail, no dia **15/06/2022**, nesse sentido considerando que a sessão inaugural esta pré-agendada para o dia **23/06/2022 às 10:00 horas** (horário de Brasília), informamos, portanto, que resta recebido e conhecido ambos pedidos por reunirem as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo eles **tempestivos**.

Informamos que por se tratar de impugnação e esclarecimento quanto ao objeto da licitação, o processo administrativo fora encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS, tendo como documento de resposta a Resposta (ID 0029721905).

DOS QUESTIONAMENTOS - SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA e FIAT

A Empresa SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA e FIAT, em suas Petições (ID-0029684603), (ID- 0029725976), apresenta questionamentos, a saber:

Questionamento SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA:

Ocorre que, analisando o ato convocatório, foi possível concluir por certa ausência do certame e ou exigência, que certamente irá comprometer a segurança jurídica e a competitividade do certame para esta administração e do certame, conforme exposição a seguir. A presente impugnação apresenta questão pontual que limita a competitividade, condição está essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório. O edital solicita que:

- A exigência de motor com cilindradas de 1000 cm³ -

-Exigência de tanque de 45 litros

- Edital não exige o primeiro emplacamento em nome do órgão. - -Exigência de entrega do objeto em 30 dias.

Questionamento FIAT:

Do que pede em Edital : Veículo tipo automóvel, 0 km, na cor branca; com as especificações mínimas a seguir: Motor gasolina/álcool, 1.000 cc, com potência mínima

de 70cv, 08 (oito) válvulas, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, câmbio de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, altura mínima do solo de 160 mm, distância entre eixos de 2.350mm a 2.500mm, capacidade do tanque mínimo de 45 litros;equipado com ar condicionado, limpador e desembaçador do vidro traseiro, sem capas plásticas de proteção nas laterais, com protetor de Carter e demais itens exigidos pelo CTB..

Caso nossa empresa participasse do referido pregão, poderia entrar com o veículo MOBIL nas seguintes especificações a seguir!

Veículo tipo automóvel, 0 km, na cor branca; com as especificações mínimas a seguir: Motor gasolina/álcool, 999,1 cc, com potência mínima de 71/74cv, 08 (oito) válvulas, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, câmbio de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, altura mínima do solo de 160 mm, distância entre eixos de 2.304 mm, capacidade do tanque mínimo de 45 litros;equipado com ar condicionado, limpador e desembaçador do vidro traseiro, sem capas plásticas de proteção nas laterais, com protetor de Carter e demais itens exigidos pelo CTB.

Resposta SEJUS (0029721905):

Considerando a necessidade de melhoria na estrutura da Secretaria de Estado da Justiça, no qual tem objetivando de deslocamento de profissionais para atendimento de nossas demandas urbanas com os profissionais da Central Integrada de Alternativa Penais, com vistas ao fortalecimento da política de alternativas penais e redução da população carcerária na cidade de Ji-Paraná no Estado de Rondônia, assim como atuar na prevenção das violências e criminalidade a partir de intervenção em fatores de risco, promovendo a proteção social ao público atendido, bem como a manutenção dos laços familiares e sociais do (a) cumpridor (a) de alternativas penais.

Determina a Lei de Licitações que as compras, sempre que possível, devem atender ao princípio da padronização. Para que haja padronização é preciso existir compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho.

Significa dizer também que determinado produto a ser adquirido deverá atender as características técnicas uniformes estabelecidas pela Administração, logo se observa que o Tribunal de Contas da União orienta que deve conter no mínimo três produtos/propostas válidas, para resguardar a observância aos princípios da licitação ([Art. 03º da lei nº 8.666/93](#)), deste modo evita-se o direcionamento da licitação.

Nesse contexto, é indispensável atentar para a lição contida no [Acordo 2.383/2014-TCU-PlenárioLink](#), senão vejamos;

"O direcionamento da licitações mediante a descrição do objeto caracteriza-se pela inserção, no instrumento convocatório, de característica atípicas dos bens ou serviço a serem adquiridos.

O órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para modelo específico e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado."

Ao concluirmos pela inexistência de direcionamento o presente caso demonstra mais de três veículos de fabricantes diversos, no qual preenche os requisitos do não direcionamento sendo esse analisado à época da elaboração do Termo de Referência.

Ademais, a escolha dos veículos para o termo de referência, se deu após análise nos sites onde foi observado as fichas técnicas dos descritos nos links abaixo demonstrado;

I- Volkswagen [Link](#).

II- Fiat [Link](#).

III- Chevrolet [Link](#).

IV- Hyundai [Link](#).

V- Renault [Link](#).

Deste modo, o grupo Saga Lemans bem como a representante da marca Fiat em Porto velho, ambos tem veículos que atendam as especificações exigidas no edital logo, nesse sentido, não há necessidade de alteração.

Quanto ao emplacamento, o mesmo consta na pagina 25 do edital, no Item 05 Especificação técnica e quantidade, senão vejamos;

"O veículo deverá ser licenciado e emplacado na categoria oficial e em nome da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia- SEJUS, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia, com ônus para a Contratada"

A exigência de entrega deverá ser mantida uma vez que esse prazo só começará após o recebimento da Nota de empenho e, em caso de fato superveniente ou força maior, a contratada poderá entrar com um pedido de dilação de prazo.

Diante ao exposto, após demonstrar que não houve direcionamento do veículo e que as empresas tem há possibilidade de participar do certame, observa-se que não há necessidade de alterar o objeto licitado, para atender as especificações exigidas na impugnação e no esclarecimento.

DA DECISÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira da Equipe KAPPA, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 39/SUPEL/GAB, de 28/03/2022, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, levando em conta às informações trazidas à baila pela Pasta interessada, julga-se sanado os pedidos de ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio pelos telefones (69) 3212-9272 ou pelo e-mail: supel.kappa@gmail.com.

ZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 22/06/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029801550** e o código CRC **6E9B606A**.